

**LEI MUNICIPAL Nº 1539/2002, DE 13 DE MARÇO DE 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fins de comemoração do Dia do Município, onde serão efetuados gastos com divulgação e premiação de competições e eventos comemorativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0301-0412200102.041 e/ou 0703-2781201032.037

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
13 de Março de 2002.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
*PREFEITO MUNICIPAL.*

*Registre-se e Publique-se*

**Ceser Adriano Beuren,**  
*Secretário da Administração.*